



Programa Leitorado para Instituição Universitária Estrangeira

Edital nº.029/2011

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**CAPES**), por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais e no uso de suas atribuições, estabelecidas nos termos da instrução do Processo nº 23038.004439/2011-41, torna pública a realização de seleção de leitores brasileiros em Instituições Universitárias Estrangeiras, com base na Portaria Interministerial nº 001, de 20 de março de 2006, com o objetivo de promover a língua portuguesa, vertente brasileira, bem como a cultura, literatura e estudos brasileiros naquelas instituições.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção será regida por este edital, cabendo à CAPES a pré-seleção, com o apoio de consultores *ad hoc*.

1.2 O concurso visa a selecionar leitores, nas vagas indicadas no Anexo I desse Edital, para iniciarem os cursos no segundo semestre de 2011.

1.3 A seleção para leitor de que trata este edital consistirá de três fases, constituídas, respectivamente, de: 1) verificação da consistência documental; 2) análise do mérito científico da candidatura, considerando o perfil acadêmico requerido pelas universidades estrangeiras, conforme disposto no Anexo I deste edital, a ser executada pela CAPES; e 3) envio dos currículos recomendados nas primeira e segunda fases às universidades estrangeiras, a ser efetuado pela Divisão de Promoção da Língua Portuguesa (DPLP) do Departamento Cultural do MRE (DC/MRE).

1.4 Cabe ao MRE, uma vez definido o leitor pela universidade estrangeira, a comunicação formal ao interessado. O leitor receberá carta, que deverá responder no prazo de 5 dias, e à qual deverá anexar:

1.4.1 atestados de saúde física e mental, emitidos, respectivamente, por médico clínico geral e por psiquiatra; e

1.4.2 se servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, ou empregado de suas subsidiárias ou controladas, comprovação formal de dispensa, licença ou afastamento pelo mínimo de duração do contrato (dois anos).

1.5 A DPLP informará a aceitação do candidato selecionado à universidade estrangeira, por meio das Missões Diplomáticas e Repartições Consulares do Brasil do exterior.

1.6 As instituições universitárias estrangeiras escolherão, dentre os candidatos pré-selecionados, o leitor brasileiro que ocupará a vaga, assinarão o contrato de trabalho



com o leitor e apoiarão o mesmo na obtenção do visto adequado para o exercício de suas funções.

1.7 Na hipótese de a universidade estrangeira não aceitar os candidatos pré-selecionados, o auxílio financeiro destinado ao leitor junto àquela instituição será cancelado.

1.8 O exercício do leitorado será de dois anos e poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, observado o interesse do programa de leitorados.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:

2.1.1 Possuir nacionalidade brasileira;

2.1.2 Ter idade mínima de 18 anos completos;

2.1.3 Possuir aptidão física e mental;

2.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.5 Possuir diploma de nível superior, reconhecido na forma da legislação brasileira;

2.1.6 Ter experiência em ensino de português, na variante brasileira, como língua estrangeira ou como língua de herança;

2.1.7 Possuir formação acadêmica e experiência no ensino de linguística, teoria literária, literatura, brasileira, cultura brasileira, política cultural, ciências sociais, ciência política ou relações internacionais, a depender das especificidades de cada vaga;

2.1.8 Ter fluência na língua estrangeira especificada no Anexo deste edital, correspondente ao país para o qual pretende se candidatar. A fluência em outras línguas será considerada;

2.1.9 Se selecionado, e servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a dispensa, licença ou afastamento pelo período mínimo de duração do contrato (dois anos);

2.1.10 Concluído seu período de atividades, o professor deverá cumprir um interstício mínimo de dois anos para candidatar-se a novo leitorado;

2.1.11 O leitor em exercício não poderá candidatar-se a novo leitorado;

2.1.12 Ao leitor brasileiro é vedado ocupar mais de uma vaga de leitorado com auxílio financeiro do MRE;



2.1.13 O candidato pré-selecionado que, depois de ter confirmado sua participação (itens 1.4 e 1.5 deste edital), vier a desistir de participar do intercâmbio, sem motivo justificado, ficará impedido de participar de novas seleções de leitores pelo período de dois anos, a contar da data da divulgação do resultado da pré-seleção da qual participou.

3 DOS BENEFÍCIOS

3.1 Custeados pela MRE:

3.1.1 Auxílio financeiro mensal no valor explicitado no Anexo I desse Edital;

3.1.2 Passagem aérea de ida para assumir suas atividades na universidade estrangeira; e passagem aérea para regressar ao país de origem, ao final do período de leitorado, desde que tenha exercido, pelo menos, 12 (doze) meses de atividade.

3.1.3 Poderão implicar a suspensão do auxílio financeiro concedido ao leitor pelo MRE:

3.1.3.1 Afastamentos, ainda que justificados, do leitor de suas atividades por mais de 60 (sessenta) dias;

3.1.3.2 A não apresentação, pelo leitor, de relatório circunstanciado e devidamente certificado pela instituição universitária estrangeira, de que conste a descrição das atividades desenvolvidas e o plano de trabalho para o período letivo seguinte, sempre que solicitado pelo MRE; e

3.1.3.3 A não celebração de contrato de trabalho entre a universidade estrangeira e o leitor.

3.2. Custeadas pelas Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeiras:

3.2.1 As contrapartidas das universidades diferem conforme a instituição, estando a descrição dos benefícios listada no referido Anexo I deste edital.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas para leitor estão descritas no Anexo I deste Edital.

4.2 Poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento de vagas ao longo do processo seletivo.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deve ser feita por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line disponível no endereço abaixo até o dia 24 de agosto de 2011.

<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-leitorado>



5.2 Ao formulário de inscrição deverão ser anexados eletronicamente os documentos discriminados nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3.

5.2.1 Curriculum Vitae, preenchido na plataforma Lattes no endereço <http://lattes.cnpq.br>;

5.2.2 Diploma de mestrado e/ou doutorado, dependendo do perfil exigido pela IES estrangeira;

5.2.3 Documentos comprobatórios da atividade de docência na área exigida pelo edital.

5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação; falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação; falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Não será acolhida inscrição condicional; extemporânea; ou, por via postal, fax ou correio eletrônico.

6 DO CRONOGRAMA

Período/Data	Atividade prevista
Até dia 24 de agosto de 2011	Acolhimento na internet das candidaturas
Até 24 de setembro de 2011	Avaliação das candidaturas
Definido pela IES Estrangeira	Divulgação dos resultados finais
Segundo semestre de 2011	Início provável das atividades

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A CAPES enviará à DPLP/DC/MRE, em até 15 dias após o encerramento das inscrições, a lista dos currículos recomendados na avaliação dos consultores *ad hoc*. Ato contínuo, a DPLP/MRE publicará, no endereço: < <http://www.dc.mre.gov.br/lingua-e-literatura/leitorados> >, a lista dos candidatos pré-selecionados, e a remeterá às Missões Diplomáticas e Repartições Consulares, para a aprovação final pelas instituições estrangeiras.

7.2 O resultado final da seleção CAPES-DC/MRE, tão logo informado pelas universidades estrangeiras, será publicado nos sítios da CAPES (www.capes.gov.br) e do DC/MRE



(<http://www.dc.mre.gov.br/lingua-e-literatura/leitorados>), e informado, por carta personalizada da DPLP/DC/MRE, ao candidato selecionado.

8 INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 O candidato selecionado será informado pela DPLP da data em que deverá assumir suas atividades junto à universidade estrangeira, de acordo com o calendário acadêmico da instituição.

8.2 Todos os procedimentos e despesas relativos à obtenção do visto e demais documentos necessários ao exercício de suas atividades serão de responsabilidade do candidato selecionado.

9 DA SELEÇÃO

9.1 A seleção se desenvolverá em três fases, todas de caráter eliminatório.

9.1.1 Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como o preenchimento integral e correto do formulário na internet. As inscrições incompletas, ou enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

9.1.2 Análise de Mérito

A CAPES, por intermédio de consultoria *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura, considerando prioritariamente:

9.1.2.1 Tempo e qualidade da experiência profissional na área;

9.1.2.2 Qualificação e perfil acadêmico requerido pelas universidades estrangeiras, conforme disposto no anexo deste edital.

9.1.3 Análise dos currículos pela IES estrangeira.

9.1.3.1 A DPLP enviará os currículos recomendados na primeira e segunda fase às universidades estrangeiras por meio das Missões Diplomáticas e Repartições Consulares do Brasil do exterior.

10 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e DPLP/DC/MRE, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:



Ministério da
Educação



Divisão de Promoção da Língua Portuguesa - DPLP	CAPES
Departamento Cultural - Ministério das Relações Exteriores Anexo 1, sala 414 Tel.: (61) 3411-8503 Brasília, DF e-mail: leitorados@itamaraty.gov.br	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES Coordenação Geral de Cooperação Internacional – CGCI Setor Bancário Norte Quadra 02 – Bloco L 0 Lote 06 – 2º andar 70.040-020 – Brasília – DF cpro@capes.gov.br